

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

REQUERIMENTO:

Vimos, através do presente, requerer a criação, constituição e instalação imediata **DE COMISSÃO ESPECIAL DE RECONSTRUÇÃO DE PORTO ALEGRE**, com base nos arts. 63 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, tendo como **objeto, propor soluções para que Porto Alegre possa se reerguer de forme rápida, eficiente e segura.**

A referida Comissão Especial também irá propor Projetos de Lei a fim de que exista uma Legislação eficiente para tal tema, cujo objetivo é tornar esse direito ao cidadão permanente, pautas como essa, precisam se tornar Leis, para que tragam garantias aos cidadãos. Sendo assim, a Comissão Especial, trará especialistas em cada segmento de reconstrução para Porto Alegre, cuidará da prevenção e principalmente da segurança de nossos cidadãos.

Importante destacar, que dentro da pauta de prevenção, será realizada a verificação de falhas do Executivo Municipal, quanto a falta de investimento na prevenção de enchentes ocorridas até o momento.

Tal requerimento se justifica pela catástrofe jamais vivida na Cidade de Porto Alegre, contudo, importante se destacar que o número de enchentes só vem aumentando, com resultados cada vez mais devastadores. A situação em que inúmeros porto-alegrenses se encontram neste momento, é absurda, são muitos desabrigados e lares destruídos, além da insegura de voltar para casa e uma nova enchente acontecer.

Portanto, um plano de ação precisa ser realizado, com especialistas que tratarão de forma contundente em soluções seguras e permanentes. Igualmente, uma legislação atual, eficaz e que traga garantia aos cidadãos, ao meio ambiente e a Porto Alegre é mais do que necessário, é fundamental!!

Diante disso, é de extrema necessidade uma reconstrução para Porto Alegre que atenda a necessidade da população, que comporte o crescimento urbano, sem prejudicar o meio ambiente, para isso a reconstrução deve acontecer de forma eficiente, rápida e principalmente segura.

É o que se requer.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 26/05/2024, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 27/05/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador**, em 27/05/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 27/05/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 27/05/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 27/05/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções



de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 28/05/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador (a)**, em 30/05/2024, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0743396** e o código CRC **8B24BD6F**.